

## **LEI n° 580**

Dispõe sobre cessão de próprios municipais ao Governo Estadual, e autoriza o Sr. Prefeito Municipal a assinar Convênio com a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais, para expansão de sua Rede Escolar.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, de acordo com o Decreto n° 10.320, de 16/2/1967, autorizado a ceder ao Governo do Estado, pelo prazo de quatro (4) anos, prédios escolares e mobiliários respectivos, bem como assinar Convênio com a Secretaria da Educação, para a expansão de sua Rede Escolar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 02 de maio de 1967.

Prof. Odir Muniz Cyrillo  
Prefeito Municipal